



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 002/2022 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO
ORÇAMENTO E FINANÇAS
POLÍTICAS PÚBLICAS
14.01.22 DATA RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal

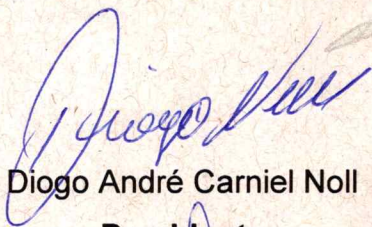
Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1.771/2013 e 1.922/2016, revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

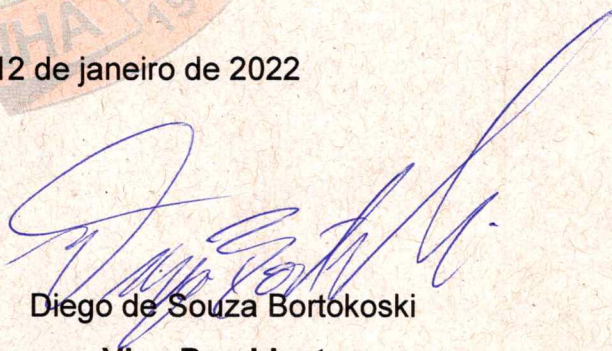
Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

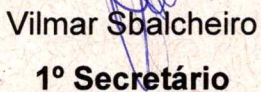
Art. 3º. Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 12 de janeiro de 2022


Diogo André Carniel Noll
Presidente


Diego de Souza Bortokoski
Vice-Presidente


Vilmar Sbalcheiro
1º Secretário


Cláudio Alexandre Monteiro Santos
2º Secretário





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I

Vereadores	R\$ 8.262,00
------------	--------------



Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

A revisão geral anual, como se sabe, é direito dos agentes públicos (gênero), assegurado pelo Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e objetiva tão somente repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano.

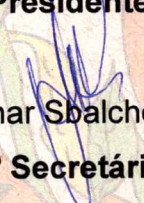
Diante do exposto, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado por unanimidade por essa Câmara de Vereadores, dada a sua importância.


Diogo André Carniel Noll

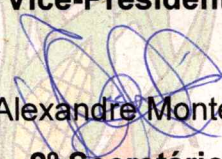
Presidente


Diego de Souza Bortokoski

Vice-Presidente


Vilmar Sbalcheiro

1º Secretário


Cláudio Alexandre Monteiro Santos

2º Secretário

03




Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

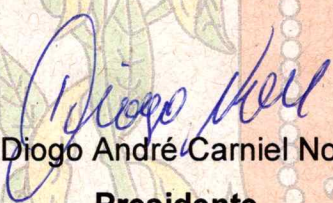
Ofício n.º 004/2022/CI

Manguoeirinha, 08 de fevereiro de 2022.

Ao Plenário da Câmara Municipal.

Assunto: Retirada de tramitação e Arquivamento do Projeto de Lei n.º 002/2022 – Legislativo.

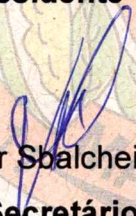
A Mesa Diretora, infra assinada, através do presente solicita a retirada de tramitação e consequente arquivamento do Projeto de Lei n.º 002/2022 – Legislativo, em tramitação nesta Casa Legislativa.


Diogo André Carniel Noll

Presidente


Diego de Souza Bortokoski

Vice-Presidente


Vilmar Schalcheiro

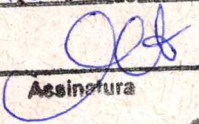
1º Secretário


Cláudio Alexandre Monteiro Santos

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 14/02/22 às 13 h 35 min.


Assinatura

Câmara de Manguoeirinha
PROTOCOLO